



PORTARIA Nº 3930/2021/3ª Vice-Presidência

Dispõe sobre o cadastramento da MEDIAÇÃO MORAR - GESTÃO DE CONFLITOS como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

O **TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do [art. 31 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003](#), de 26 de julho de 2012 e a [Resolução nº 873](#) de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 do [Código de Processo Civil](#) e no art. 12-C da [Resolução nº 125/2010](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a [Portaria-Conjunta nº 655/PR/2017](#), que instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela MEDIAÇÃO MORAR - GESTÃO DE CONFLITOS para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Ibitaré;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Júlio Ferreira de Andrade, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Ibitaré, pelo deferimento do cadastro da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher a manifestação favorável do Juiz Coordenador do CEJUSC de Ibitaré, Dr. Júlio Ferreira de Andrade, e deferir o cadastramento da MEDIAÇÃO MORAR - GESTÃO DE CONFLITOS, com inscrição CNPJ 38.392.035/0001-96, para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Ibitaré.

Art. 2º. Determinar a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021.

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente